



DESPACHO INTERNO N.º 10/2026

Representante da Ordem dos Psicólogos Portugueses - Plataforma Acolher Melhor em Cascais

O Município de Cascais tem vindo a promover e apoiar as Respostas de Acolhimento de crianças e jovens em perigo que garantam a satisfação das suas necessidades e exercício dos seus direitos com vista à sua integração em contexto sociofamiliar seguro.

Em 2015 a Câmara Municipal de Cascais promoveu uma plataforma informal de Casas de Acolhimento e em 2023, em reunião plenária, procedeu à formalização da *Plataforma Acolher Melhor em Cascais*, tendo convidado a Ordem dos Psicólogos Portugueses para integrar esta plataforma através da assinatura da Carta de Compromisso e Termo de Adesão (anexos 1 e 2).

Para representar a Ordem dos Psicólogos Portugueses no âmbito da Plataforma Acolher Melhor em Cascais, nomeio:

Neuza Patuleia, CP 3187,
Membro da Direção Regional Sul
e
Joana Dias Alexandre, CP 1721,
Membro da Direção Nacional, como membro de ligação

Este despacho produz efeitos desde 23 de fevereiro de 2026

Lisboa, 6 de março de 2026

A Bastonária

Sofia Ramalho

TERMO DE ADESÃO

Carta Compromisso PLATAFORMA ACOLHER MELHOR EM CASCAIS

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZY4, válido -----, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

----- SEGUNDO:, Instituição/Organização, com sede na, titular do Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Coletiva n.º, representada neste ato pelo seu Presidente,(estado civil), maior, natural da Freguesia de, Concelho de....., portador do bilhete de identidade n.º, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de, em de..... de....., residente na Rua, qualidades e poderes que provou com apresentação de Estatutos publicados no D.R. n.º, III Série, em ... de ... de ... e das fotocópias certificadas na Ata de Eleição e Termo de Posse, documentos que se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por **Segundo Outorgante**.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Foi aprovado por deliberação de Câmara deA **CARTA COMPROMISSO DA PLATAFORMA ACOLHER MELHOR EM CASCAIS**;

- b) Para o efeito mencionado no considerando anterior é necessário celebrar um termo de adesão à **PLATAFORMA ACOLHER MELHOR EM CASCAIS** com as instituições que ofereçam a resposta no âmbito da intervenção na área do Risco e Perigo de crianças e jovens e outras entidades que demonstrem interesse em aderir a este Acordo.

----- **CELEBRA-SE** o presente **Termo de Adesão**, aprovado por deliberação camarária de, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O Município e os demais Outorgantes comprometem-se a cumprir as cláusulas definidas na **CARTA COMPROMISSO DA PLATAFORMA ACOLHER MELHOR EM CASCAIS**.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Prazo)** -----

1. O termo de adesão faz parte integrante da carta compromisso e produz efeitos à data da sua outorga por tempo indefinido, podendo ser rescindido em qualquer altura por comunicação prévia escrita por qualquer das partes. -----
2. Após a comunicação escrita proceder-se-á ao respetivo distrate. -----

----- **(Disposições finais)** -----

Este Termo de Adesão foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.-----

E, para constar se lavrou este Termo de Adesão que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques,

na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 2 de janeiro. Aos... de... de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Representante da Instituição

O OFICIAL PÚBLICO

CARTA DE COMPROMISSO

PLATAFORMA ACOLHER MELHOR EM CASCAIS

Enquadramento

O Acolhimento de crianças e jovens em perigo tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

O Município de Cascais vem promovendo e apoiando as Respostas de Acolhimento, na perspetiva da sua qualificação e da articulação com os recursos locais e supralocais, a par da promoção e dinamização de redes de parceria e promoção de programas de qualificação na área do acolhimento de crianças e jovens em perigo.

Em 2015 a Câmara Municipal de Cascais (CMC) promoveu uma plataforma informal de Casas de Acolhimento para troca de experiências, partilha de práticas e rentabilização de recursos.

Considerando a importância de dar continuidade a esta Plataforma, mas também de alargar a diferentes respostas de acolhimento de crianças e jovens, foi aprovada, em maio de 2023, em reunião plenária, a formalização da Plataforma Acolher Melhor em Cascais, com a definição de um Modelo de Governança, identificação da Missão, Visão e Valores com base numa metodologia participada.

Esta Plataforma pretende ser uma referência concelhia para uma intervenção concertada e orientada pela sua visão e missão, vinculando-se a princípios, medidas e compromissos definidos no seu modelo de organização e funcionamento, inscritos nesta Carta de Compromisso.

Artigo 1º

Natureza e Âmbito da PAMC

1. Esta Carta de Compromisso visa a formalização da parceria denominada Plataforma Acolher Melhor em Cascais (PAMC)
2. A PAMC é um espaço de diálogo, de reflexão, debate ao nível das respostas de acolhimento e proteção de crianças e jovens no concelho de Cascais, procurando a colaboração e interajuda entre partes para princípios e objetivos estratégicos comuns.
3. Esta plataforma visa promover a partilha de conhecimento sobre a realidade destas respostas, contribuindo para a capacitação técnica e para a qualificação das respostas, envolvendo parceiros da academia e da intervenção direta em sinergias responsivas.

Artigo 2º

Missão

A PAMC tem como Missão:

Contribuir para a inclusão na comunidade das crianças e jovens acolhidos, aumentando o seu bem-estar e qualidade de vida, através da capacitação dos cuidadores e qualificação das respostas, num trabalho em rede.

Artigo 3º

Visão

A PACM tem como Visão:

Cascais, uma comunidade que acolhe com qualidade e inclui, de forma eficaz e diferenciada, crianças e jovens em perigo.

Artigo 4º

Princípios e Valores

A PACM rege-se pelos seguintes princípios e valores:

1. **Cooperação:** trabalhar de forma articulada e colaborativa no sentido de atingir-se metas e objetivos comuns para melhor proteger as crianças e jovens acolhidas em Cascais;
2. **Participação:** envolver de forma ativa e integrada todas as entidades, a comunidade e as crianças e jovens na concretização da sua missão;
3. **Sentido crítico:** estimular a capacidade de autoanálise como forma de identificar oportunidades de melhoria e evolução, bem como caminhos alternativos com vista à otimização de processos;
4. **Equidade:** promover uma intervenção que procure a igualdade de oportunidades através de processos que têm em conta os diferentes pontos de partida;
5. **Proteção:** priorizar o superior interesse da criança no respeito pelos seus direitos, assegurando uma intervenção centrada na pessoa.

Artigo 5º

Adesão à PAMC

1. Podem aderir à PAMC entidades com Intervenção no concelho de Cascais na área do Risco e Perigo de crianças e jovens;
2. Na fase inicial da constituição desta Plataforma, a Câmara Municipal de Cascais convida à adesão todas as entidades com intervenção e/ou relevância no sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em risco e perigo;

3. Posteriormente, as entidades interessadas em aderir à PACM devem solicitar essa adesão;
4. As propostas de adesão são validadas pelo Grupo de Coordenação da PAMC e apresentadas para aprovação em Plenário da PAMC;
5. A aprovação da adesão de novas entidades membros é realizada em Plenário da PAMC;
6. A adesão à PAMC é formalizada através da assinatura de um termo de adesão, aprovado por Deliberação Camarária, outorgado entre o Município de Cascais e a Entidade Aderente;
7. O termo de adesão faz parte integrante desta carta compromisso (anexo 1) e produz efeitos à data da sua outorga por tempo indefinido, podendo ser rescindido em qualquer altura por comunicação prévia escrita por qualquer das partes.

Artigo 6º

Competências das Entidades Parceiras

1. A cada entidade parceira compete:
 - a) Designar um elemento representante da entidade na Plataforma que possa participar nas reuniões Plenárias, nos Grupos de Trabalho e no Grupo de Coordenação;
 - b) Participar na construção dos Planos Estratégicos e Planos de Ação da PAMC e Plano de Desenvolvimento Social;
 - c) Fornecer e/ou facilitar o acesso a informação considerada necessária no âmbito do acompanhamento e avaliação do Plano Estratégico e Operacional da PAMC;
 - d) Integrar a Rede Social e preencher as bases de dados criadas de modo a garantir-se a sistematização e atualização de informação pertinente sobre a realidade do sistema de promoção e proteção concelhio; e
 - e) Autorizar a CMC a divulgar informação consensualizada, não confidencial, designadamente de sensibilização e divulgação, no site da CMC e outros espaços de acesso ao público.
2. A cada representante compete:
 - a) Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela PACM na respetiva organização;
 - b) Auscultar a sua organização sobre as questões relacionadas com a temática, trazendo para à plataforma as preocupações/dificuldades sentidas, bem como as boas praticas desenvolvidas; e
 - c) Participar em pelo menos um dos grupos de trabalho, de acordo com a motivação e interesse, coresponsabilizando-se pela execução de ações planeadas.

Artigo 7º

Estrutura de Governança

Constituição, competência e vigência

São órgãos de estrutura de governança da PAMC:

1. Plenário

a) O Plenário é o órgão que visa assegurar e garantir os princípios de compromisso inscritos na visão, missão e objetivos da PACM;

b) O Plenário é constituído por todas as entidades membros da PAMC;

c) São competências do plenário:

- Reunir anualmente em Sessão Plenária;
- Aprovar os Planos de Ação para a PAMC, bem como a avaliação dos mesmos, sob proposta do Grupo de Coordenação;
- Eleger as entidades membros da PAMC candidatas a assento rotativo no Grupo de Coordenação;
- Aprovar a adesão de novas entidades membros e informar a saída de entidades membros da PAMC; e
- Realizar recomendações, propostas e medidas de política, produzidas pelo Grupo de Coordenação.

e) A vigência do Plenário coincide com a vigência da PAMC.

2. Grupo de Coordenação

a) O Grupo de Coordenação é o órgão que assegura a gestão quotidiana da PAMC.

b) O Grupo de Coordenação é constituído por representantes de 5 entidades membros da PAMC, de acordo com a seguinte distribuição:

I. Câmara Municipal de Cascais – assento permanente;

II. Representante das entidades com acolhimento familiar – assento rotativo;

III. Representante das casas de acolhimento – assento rotativo;

IV. Representante dos Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (adiante designado como CAFAP) – assento rotativo;

V. Parceiro consultor ou Representante de Organização com resposta direta – assento rotativo.

c) O conjunto dos representantes propostos para o Grupo de Coordenação são apresentados e eleitos em reunião plenária da PAMC;

d) São competências do Grupo de Coordenação:

- Propor e assegurar a realização das reuniões da assembleia da PAMC;
- Assegurar o mecanismo de elaboração, monitorização e avaliação do Plano Estratégico da PAMC;

- Coordenar e monitorizar o plano de ação para execução das medidas previstas no Plano Estratégico da PAMC;
- Pronunciar e propor a adesão de novos membros da PAMC;
- Acompanhar a execução das atividades inscritas no plano de ação por parte dos grupos de trabalho;
- Convocar e assegurar a realização de reuniões trimestrais do grupo de coordenação;
- Acompanhar os Grupos de Trabalho, cuja coordenação é assegurada por um elemento do Grupo de Coordenação ou por elementos convidados por este;
- Convidar os parceiros consultores a pronunciarem-se sobre assuntos relevantes, no âmbito da sua área de especialização;

e) A vigência do Grupo de Coordenação coincide com a vigência de cada Plano Estratégico.

3. Grupos de Trabalho

a) Os Grupos de Trabalho são órgãos que visam assegurar e garantir a operacionalização das medidas inscritas nos eixos estratégicos;

b) A coordenação dos Grupos de Trabalho é assegurada por elementos do Grupo de Coordenação;

c) Os Grupos de Trabalho são constituídos por representantes das entidades membro da PAMC e a participação por escolha das entidades, identificada na ficha de adesão à PAMC;

d) São competências dos Grupos de Trabalho:

- Definir e operacionalizar o Plano de Ação a dois (2) anos;
- Reunir com periodicidade bimestral e definir o modelo de reunião para o grupo de trabalho; e
- Promover a discussão alargada e informada em torno da temática em apreciação.

Artigo 8.º

Prazo de vigência e revisões

1. A presente Carta de Compromisso foi aprovada em Reunião Câmara de 29 de abril de 2025.